



LEI MUNICIPAL Nº 1.977 – 15 DE JULHO DE 2016.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.830, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre autorização para Concessão de Uso de bem público e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.830, de 21 de fevereiro de 2014, que “Dispõe sobre autorização para Concessão de Uso de bem público e dá outras providências”, fica integralmente revogada.

Art. 2º. Os equipamentos de que trata a Lei revogada retornam à posse da municipalidade, permanecendo, portanto, no patrimônio público da mesma.

Parágrafo único. A concessionária deverá devolver os equipamentos constantes do "caput" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigência desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de julho de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração